

EDITAL Nº. 060/2016 – PROCESSO 035/2016. CONVITE Nº. 006/2016. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação predial (áreas internas e externas), 40 horas semanais, incluindo limpeza trimestral de vidros, fachada frontal e fachada posterior (lado interno e externo), da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações constantes deste termo. **Data: 26/10/2016, às 10h. Local: Rua Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.**

**Edital: site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>**

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

### EDITAL Nº 060/2016 - CONVITE Nº 006/2016

#### 1. PREÂMBULO

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas, através da sua Diretoria Administrativa e Predial, responsável pelo núcleo de Licitações e Compras, neste ato representada pela sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna pública a Licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação predial (áreas internas e externas), 40 horas semanais, incluindo limpeza trimestral de vidros, fachada frontal e fachada posterior (lado interno e externo), da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações descritas no item 2, e vem, por meio deste edital, convidar V. S<sup>a</sup>. para participar do certame licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço**, que será julgado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

**1.1.** A Comissão Permanente de Licitações da FMSC receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação até às 10 horas do dia 26 de outubro de 2016, na Sede Administrativa da FMSC, localizada na **Rua Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas-RS, CEP 92025-502**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado início à abertura dos envelopes.

**1.2.** Poderão participar as empresas convidadas e as que atenderem às exigências do § 3º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93.

**1.3.** Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>.

**1.4.** Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da FMSC em até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br). Não serão aceitos pedidos remetidos via fax ou correio.

**1.5.** Impugnações ao edital, nos termos do art. 41 e seus parágrafos da Lei nº. 8.666/1993, poderão ser apresentadas, por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação. Em ambas as hipóteses, a impugnação deverá ser apresentada por escrito junto a Comissão Permanente de Licitações da FMSC, localizada no endereço referido no item 1.1. Não serão aceitas impugnações remetidas via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.

**1.6.** Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados também por escrito, junto a Comissão Permanente de Licitações da FMSC, localizada no endereço referido no item 1.1.

**1.7.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

*Anexo I - Termo de Referência;*

*Anexo II - Minuta do Contrato;*

*Anexo III – Modelo de Declaração de Superveniência;*

*Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira;*

*Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93;*

*Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar nº 123/06.*

## **2. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação predial (áreas internas e externas), 40 horas semanais, incluindo limpeza trimestral de vidros, fachada frontal e fachada posterior, da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Minuta de Contrato), deste processo licitatório.

## **3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**3.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, fora do envelope nº 01, conforme Anexo VI, declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**3.2.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**3.3.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens seguintes deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**3.4.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Indireta, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo

facultado à Administração Indireta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1.1 deste edital e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão até a data e horário da abertura da licitação.

**4.2.** Os envelopes deverão estar fechados, contendo, na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS  
EDITAL Nº 060/2015 - CONVITE Nº 006/2016  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
NOME DA LICITANTE (admitida identificação por envelope timbrado)  
CNPJ DA LICITANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS  
EDITAL Nº 060/2015 - CONVITE Nº 006/2015  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
NOME DA LICITANTE (admitida identificação por envelope timbrado)  
CNPJ DA LICITANTE

**4.3. O ENVELOPE nº 1, referente à Documentação de Habilitação, deverá obrigatoriamente conter:**

##### **4.3.1. Habilitação Jurídica.**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original, a seguinte documentação:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício; ou, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Declaração de Superveniência, conforme Anexo III.

c) Declaração formal, conforme Anexo V, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

##### **4.3.2. Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento do objeto da licitação.

**4.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde encontra-se a sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

**4.3.4. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

b) Certidões comprovando a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) Caso a licitante tenha filial no Município de Canoas (RS), também deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), disponível em [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

d) Certidão que prove a regularidade com o FGTS, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**Observações relativas aos documentos de habilitação:**

**4.4.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza dos serviços e/ou produtos fornecidos), localização das prestações, bem como o período de execução ou a data de fornecimento.

**4.5.** As certidões requeridas nas alíneas do **item 4.3.4** deverão ser **negativas ou positivas com efeito de negativas, abrangerem todos os tributos e estarem dentro de seu prazo de validade**.

**4.6.** Para fins de comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, conforme alínea “b” do item 4.3.4, será aceita a **Certidão Conjunta**, disponível no sítio [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), a qual é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, além de abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

**4.7.** Os documentos contidos no envelope n°. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão previamente, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvos os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

**4.8.** Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações na sessão pública de abertura da licitação.

**4.9.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**4.10. O ENVELOPE n° 2 deverá obrigatoriamente conter:**

**4.10.1. Proposta Financeira.**

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Razão social, endereço, telefone e n° do CNPJ da licitante;

- b) Descrição do objeto ofertado, **em conformidade com Anexo I – Termo de Referência, com as especificações técnicas exigidas;**
- c) Orçamento do valor total para o período de 01 (um) ano, discriminando o valor mensal, expressos em moeda corrente nacional.
- d) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite.

#### **Observações relativas à Proposta Financeira:**

**4.11.** Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

**4.12.** A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas/exigências nele estabelecidas.

**4.13.** A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.14.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

#### **Observações gerais:**

**4.15.** Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas em papel termo sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes.

**4.16.** A licitante que, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, diretor ou presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração hábil devidamente reconhecida em cartório, nos termos da Lei, com poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a licitação, bem como os especiais de assinar/rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de prazos recursais.

**4.17.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** As propostas habilitadas, ou seja, as apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite, serão julgadas pelo menor preço e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

**5.2.** Em caso de divergência entre os valores mensal e total/ano, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**5.3.** Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

**5.4.** Fica ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências consideradas relevantes deste ato convocatório e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis;

**5.5.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste edital.

**5.6.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

**5.7.** Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas/RS.

## **6. DO EMPATE**

**6.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**6.1.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia útil após a notificação do empate, sob pena de preclusão.
- b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.2.** No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1, será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**6.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**6.4.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A Fundação Municipal de Saúde de Canoas convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.4.

**7.2.** É facultado à Administração Pública Indireta, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**7.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.4.** A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e poderá acarretar à licitante vencedora multa de 25%, aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira; suspensão de participar em licitações; impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos; bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.5.** As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## **8. DO FORO**

**8.1.** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do Convite, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste convite têm origem estabelecida no contrato nº 170/2015 que essa Fundação Municipal de Saúde de Canoas tem firmado com a Prefeitura Municipal de Canoas.

## **10. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**10.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do convite e de seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

**10.2.** As cláusulas da Minuta de Contrato são parte integrante do convite.

**10.3.** É facultada à Comissão de Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

Canoas, 20 de outubro de 2016.

Mauro Otávio Guedes da Silva

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** A aquisição do referido objeto visa a conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos membros, colaboradores e demais usuários que frequentam a Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas – FMSC.

**1.2.** A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que esta FMSC não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados.

**1.3.** Nesse sentido, esta FMSC optou pela transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

**2.1.** Objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação predial (áreas internas e externas), 40h (quarenta horas) semanais, incluindo limpeza trimestral de vidros, fachada frontal e fachada posterior (lado externo e interno), da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

**2.2.** As áreas internas correspondem as seguintes medidas: 238m<sup>2</sup> no pavimento térreo (com 3 banheiros), 96,3m<sup>2</sup> no mezanino (com um banheiro) e 96,3m<sup>2</sup> de subsolo (com um banheiro). A área externa corresponde a aproximadamente 25m<sup>2</sup>.

**2.3.** Para a limpeza trimestral de vidros, o profissional que fará essa atividade não deve ser a mesma pessoa designada para a limpeza diária. Toda a fachada frontal do prédio é de vidro e, sua altura equivale a um prédio de dois andares. O mesmo ocorre na fachada posterior.

**2.4.** A **descrição** e os **valores unitários mensais e total/ano estimados** para o objeto licitado constam no quadro abaixo, o qual foi elaborado de acordo com a pesquisa mercadológica realizada nos autos do Processo Administrativo originário:

Item	Descrição do Objeto	Valor Mensal Médio	Valor Anual Médio
1	Prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação predial (áreas internas e externas), 40h semanais, incluindo limpeza trimestral de vidros, fachada frontal e fachada posterior (lado externo e interno), da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.	R\$ 4.132,16	R\$ 49.585,92
Montante			<b>R\$ 49.585,92</b>

**\*Valor total mensal:** Quatro mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos.

**\*Valor total anual:** Quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos.

### **3. LOCAL e HORÁRIO**

**3.1.** O trabalho será realizado na Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira nº 1895, Bairro Marechal Rondon, em Canoas/RS, 40 horas semanais, horário diurno, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h, compreendido 1h (uma hora) de intervalo dentro deste período para almoço.

**3.2.** Na hipótese de eventual troca de Sede por parte da FMSC, a prestação de todos os serviços listados neste Termo de Referência deverá permanecer, com as devidas adequações, sendo reservado o direito desta Fundação de incluir nas atividades da CONTRATADA outros serviços essenciais à higiene e conservação do patrimônio público.

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços consistem em:

#### **4.1. Serviços diários:**

- a) Limpeza dos banheiros (bacias, assentos e pisos) com saneantes domissanitários.
- b) Abastecimento dos banheiros com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, bem como da copa com papel toalha, conforme necessidade.
- c) Varrer todas as áreas internas da FMSC (sobreloja, térreo e subsolo).
- d) Remoção de tapetes e capachos, quando for o caso, procedendo a sua limpeza.
- e) Recolhimento dos lixos, acondicionando-os em sacos plásticos.
- f) Limpeza e organização da copa e do auditório.
- g) Demais serviços não listados e considerados necessários à frequência diária.

#### **4.2. Serviços a serem executados, pelo menos, duas vezes por semana:**

##### **4.2.1. Segundas e quartas:**

- a) Varrer e passar pano úmido nos pisos cerâmicos (térreo).
- b) Varrer os pisos de cimento (área externa).

##### **4.2.2. Terças e quintas:**

- a) Limpeza das escadas e dos corrimãos.
- b) Colocar o lixo para fora, pois estes são os dias em que são realizadas as coletas de lixo.
- c) Limpeza dos espelhos com pano umedecido em álcool;

##### **4.2.3. Sextas:**

- a) Higienização e desinfecção adequada dos aparelhos de telefones fixos e outros equipamentos como monitores, CPU's, teclados, impressoras etc.
- b) Remoção, com pano úmido, do pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.

#### **4.3. Outros serviços a serem realizados quando solicitados:**

- a) Limpeza, com produtos adequados, das divisórias e portas revestidas de fórmica.

- b) Limpeza, com produto apropriado, as forrações de sintético, tecido ou plástico em assentos, bem como os pés dos móveis.
- c) Lavar as paredes (revestimento cerâmico) de todos os 5 (cinco) banheiros da FMSC.
- d) Limpar internamente a geladeira da copa.
- e) Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês e executar demais serviços considerados necessários à higienização da Sede.

#### **4.4. Serviço trimestral:**

- a) Limpar todos os vidros, fachada frontal e fachada posterior, lado externo e interno dos vidros, aplicando-lhes produtos antiembaçantes, atendendo-se as normas em vigor sobre o assunto, com materiais e equipamentos por conta da CONTRATADA.

#### **4.5. Conservação do auditório**

- a) Manter o auditório da FMSC, localizado na sobreloja, limpo e organizado. A CONTRATADA deverá tomar ciência da programação de uso para poder organizar o espaço antes e depois da utilização.

### **5. SERVENTE DE LIMPEZA – PERFIL EXIGIDO**

**5.1.** Ter conhecimento e experiência em serviços de limpeza e conservação;

**5.2.** Demonstrar competências pessoais tais como: agir com bom senso, ter responsabilidade, interesse, agilidade, organização, educação, paciência e respeito mútuo, sendo capaz de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;

**5.3.** O profissional deverá ser treinado em técnicas de limpeza e conservação, uso de produtos, objetos e equipamentos.

### **6. MATERIAIS DE LIMPEZA**

**6.1.** Os materiais, equipamentos e utensílios utilizados na limpeza básica (vassoura, panos, detergentes, desinfetantes, bruxas, luvas etc.) serão fornecidos pela CONTRATANTE;

**6.2.** Os materiais, equipamentos e utensílios utilizados na limpeza trimestral de todos os vidros da FMSC, conforme descrito no item 4.4 deste Termo, serão fornecidos pela CONTRATADA.

### **7. UNIFORMES PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS**

**7.1.** A identificação do prestador de serviços deverá ser feita através de crachá, constando foto, nome completo, empresa contratada e cargo ocupado;

**7.2.** A empresa deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme padrão utilizado pela empresa, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que a CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados e à CONTRATANTE.

### **8. VISTORIA PRÉVIA**

**8.1.** As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações da FMSC;

**8.2.** O não exercício do direito à vistoria prévia por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

**8.3.** O não exercício do direito supracitado não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço**, desde que cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

## **10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** As exigências habilitatórias estão em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

## **11. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**11.1.** Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2016

Contrato de fornecimento que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. MAURO OTÁVIO GUEDES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1032617696 SSP/RS, inscrito no CPF nº 151.154.290-04, residente e domiciliado em Canoas/RS, de um lado e, do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX-XXX, com Inscrição Estadual nº. XXX.XXX.XXX.XXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado(a) em XXXXXXXX/XX, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação predial (áreas internas e externas), 40 horas semanais, incluindo limpeza trimestral de vidros, fachada frontal e fachada posterior, da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

*Parágrafo único.* A primeira limpeza de vidros da fachada frontal e fachada posterior da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas deverá ser feita 90 (noventa) dias após a assinatura do presente contrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital nº 060/2016 do Convite Nº 006/2016, seus Anexos e Adendos, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

*Parágrafo único.* A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição do Objeto	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação predial (áreas internas e externas), 40 horas semanais, incluindo limpeza trimestral de vidros, fachada frontal e fachada posterior (lado interno e externo), da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.	R\$ x.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
Montante			<b>R\$ xx.xxx,xx</b>

*Parágrafo único.* Nos preços fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado, via boleto bancário, com vencimento na 03ª (terceira) ou 04ª (quarta) quarta-feira do mês, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e a comprovação de recebimento pela CONTRATANTE.

*Parágrafo Primeiro.* Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais.

*Parágrafo Segundo.* Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

*Parágrafo Terceiro.* Para pagamento, a Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente acompanhada das seguintes Certidões, **dentro do prazo de validade:**

- a) Certidões comprovando a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- b) Caso a contratada tenha filial no Município de Canoas (RS), também deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS).
- c) Certidão que prove a regularidade com o FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

*Parágrafo Quarto.* Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes os itens citados no parágrafo anterior.

*Parágrafo Quinto.* Na hipótese de a empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos do parágrafo terceiro, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este

prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato, bem como no Edital e Anexos aos quais as partes se vinculam, implicando, ainda, na retenção dos pagamentos enquanto não sanada a irregularidade, além de estar o Contrato passível de rescisão unilateral pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

*Parágrafo Sexto.* Na hipótese de a empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos do parágrafo terceiro, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a **cumprir fielmente o estipulado no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato**, de maneira que os serviços sejam realizados de forma permanente e regular e, em especial, a:

a) Iniciar a prestação do objeto contratado a partir do dia posterior à assinatura do Contrato, devendo, para tanto, realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

b) Colocar à disposição da Fundação Municipal de Saúde de Canoas a pessoa contratada, devidamente habilitada e conforme horário de execução, para dar cumprimento aos serviços especificados;

c) Fornecer à CONTRATANTE, quando do início da prestação dos serviços e sempre que solicitado, cópia da ficha individual dos funcionários designados para a prestação dos serviços, contendo foto e todos os dados pessoais, inclusive a documentação exigida no ato de contratação;

d) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, deixar ocorrer interrupção na prestação dos serviços, devendo promover, no caso de ausência de funcionário, a sua imediata substituição no **prazo máximo de 2 (duas) horas do início da jornada de trabalho**;

e) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

f) Cuidar para que seus funcionários mantenham disciplina nos locais dos serviços e condutas compatíveis com o ambiente de trabalho, quais sejam:

f.1) observar as normas legais e regulamentares da FMSC;

f.2) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

f.3) guardar sigilo sobre assunto da FMSC que tiver conhecimento;

f.4) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

f.5) tratar com urbanidade as pessoas;

f.6) NÃO retirar qualquer documento ou objeto da FMSC;

f.7) NÃO promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da FMSC;

f.8) NÃO cometer a pessoa não autorizada pela contratada o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

f.9) NÃO proceder de forma desidiosa;

- f.10) NÃO utilizar recursos materiais da FMSC em serviços ou atividades particulares;
- g) Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com a execução dos serviços ou com o decoro da Instituição Contratante;
- h) Fiscalizar com a missão de garantir o bom andamento dos serviços;
- i) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados contrários ao interesse público;
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- k) Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas, inclusive a entrega da folha de frequência, e tributárias, assim como o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- l) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- m) Manter todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas e cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93, durante a vigência deste Contrato;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- o) A CONTRATADA sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE, para acompanhamento da execução do Contrato, devendo ainda:
- o.1) Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;
  - o.2) Fazer-se presente junto à CONTRATANTE sempre que convocada;
  - o.3) Acatar e atender as exigências da CONTRATANTE quanto às reclamações formuladas para a adequação aos termos do Contrato, do Edital e seus anexos;
  - o.4) Permitir a realização de AUDITORIA na documentação relativa às obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive com o fornecimento da documentação porventura solicitada;
  - o.5) Atender a outras previsões contidas no Edital e Termo de Referência;
- p) A CONTRATADA deve realizar uma reunião mensal entre o Gestor nominado para ser interface com FMSC e o Diretor Administrativo da FMSC, para avaliação geral do trabalho realizado, onde poderão ser feitas correções e pactuadas novas ações de melhoria;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e materiais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- s) Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- t) Disponibilizar uma conta de correio eletrônico para fins de comunicação entre as partes;
- u) Manter atualizados o endereço comercial, de correio eletrônico e o número de telefone;
- v) Observar as normas de segurança vigente nas dependências da FMSC;
- w) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- x) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- y) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à FMSC e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;
- z) Comunicar por escrito à FMSC a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

*Parágrafo único.* A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- b) Atender às disposições deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência;
- c) Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros;
- d) Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o Contrato, Termo de Referência e Edital;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato, Termo de Referência e Edital;
- f) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Edital, no Termo de Referência e Contrato, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;
- g) Aplicar as penalidades e demais medidas previstas no Contrato, Termo de Referência e Edital, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos;
- h) Atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos e serviços;
- i) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal, no que couber, garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

#### **8.1. Advertência escrita:**

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei nº 8.666/93.

#### **8.2. Multa:**

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso que exceder o prazo máximo para iniciar o serviço, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis;

b) Multa de 15% (quinze por cento), aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis: a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por prazo superior a 21 (vinte e um) dias úteis: a) por inexecução total do contrato;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de início dos serviços e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total objeto, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.

#### **8.3. Suspensão:**

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, pela inexecução parcial;

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos por inexecução total do contrato.

#### **9.4. Declaração de inidoneidade:**

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

*Parágrafo Primeiro.* As sanções previstas nos itens 9.1, 9.3 e 9.4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o item 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

*Parágrafo Segundo.* Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

*Parágrafo Terceiro.* As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

*Parágrafo Quarto.* Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela Administração, por acordo entre as partes mediante notificação escrita ou, ainda, por decisão judicial, em conformidade com as hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, bem como observados os procedimentos estabelecidos pela mesma Lei.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Alterações contratuais poderão ser efetuadas na forma estabelecida pelos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666, de 1993.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento do presente Contrato será feito pela FMSC, por intermédio do Diretor Administrativo e Predial da Fundação Municipal de Saúde.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Durante a vigência deste Contrato, qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Canoas-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Canoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª. \_\_\_\_\_  
CPF:

ANEXO III

Convite 006/2016

Edital 060/2016

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Canoas - RS \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante

CARIMBO COM CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

\_\_\_\_\_  
Telefone/fax/e-mail

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº **01**, relativo à habilitação.

ANEXO IV

**Convite 006/2016**  
**Edital 060/2016**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do Termo de Referência (Anexo I) deste Convite, a qual totaliza a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias a adequada realização dos serviços, incluindo-se as de mão-de-obra, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução destes serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do ato de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Abaixo, detalhamento da proposta:

Item	Descrição do Objeto	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação predial (áreas internas e externas), 40 horas semanais, incluindo limpeza trimestral de vidros, fachada frontal e fachada posterior (lado interno e externo), da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.	R\$ x.xxx,xx (xxx reais)	R\$ xx.xxx,xx (xxx reais)
Montante			<b>R\$ xx.xxx,xx</b> <b>(xxx reais)</b>

Os produtos ofertados possuem garantia de 01 (um) ano.

Canoas-RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
CARIMBO COM CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO  
Telefone/fax/e-mail

**OBSERVAÇÃO:** Esta proposta deverá ser entregue **dentro** do envelope n° 02.

ANEXO V

Convite 006/2016

Edital 060/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93.**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante ..... vem, através da presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei nº8.666/93.

Canoas-RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 01, relativo à habilitação.

ANEXO VI

Convite 006/2016

Edital 060/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E  
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante .....  
CNPJ nº ....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar  
nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para  
tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos  
constantes de seu § 4º.

Canoas-RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.